



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.002094/2024-37

Tipo de Processo: Prodesu: III B - Estrut. Física - Aquis., Constr., Amp., Reforma e Loc. Emerg. de Espaço Físico

Assunto: Prodesu III-B / Crea-TO

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 32/2024

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 27 de maio de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando que a Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária nº 2261/2023 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de R\$ 1.216.233,86 (um milhão, duzentos e dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 26 de março de 2024, o Crea-TO apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Física - Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço Físico, Prodesu III-B;

Considerando que a proposta de parceria tem por objetivo o auxílio financeiro para custeio de despesas com locação emergencial de espaço físico para sede provisória do CREA-TO na cidade de Palmas-TO;

Considerando que, após consulta formula pela Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR (SEI 0968381), o Setor de Advocacia Consultiva (ADCON) emite a Nota Jurídica nº 18/2024 (SEI 0970350) onde manifesta-se que, do ponto de vista estritamente jurídico, diante dos elementos trazidos à consulta, que a norma insculpida no item 5 do Programa Prodesu - III - B, por se tratar de norma restritiva de direito, deve ser interpretada restritivamente, assim, desde que não haja proibição expressa em outras disposições, e seja aferido tecnicamente o caráter emergencial do aluguel, vislumbra-se possível novo acesso à linha nos moldes suscitados;

Considerando que em 19 de abril de 2024, conforme publicação no Diário Oficial da União-DOU (SEI 0974029), o Crea-TO deu publicidade do Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024 (SEI 0974026), cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de elaboração de projetos *as built* da parte executada da obra e os respectivos projetos executivos, arquitetônicos e

complementares faltantes, com a compatibilização dos citados, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos,

Considerando que, conforme justificativa apresentada, em análise aos projetos aprovados pelo Plenário do Crea-TO e do Confea para execução de despesas orçamentárias no exercício de 2024 constatou-se a inicial inexistência de recursos próprios destinados a dois pontos essenciais: a) Conclusão da Reforma da Sede; e b) Custeio de Aluguel no exercício;

Considerando que o caráter emergencial ainda permanece, visto que o Regional não possui outro imóvel de sua propriedade, e decorre da imperatividade em manter espaço físico adequado para o funcionamento do Regional e a prestação dos serviços públicos finalísticos, alinhado à diversas intercorrências que surgem na programação orçamentária e financeira do órgão;

Considerando o Parecer SDR nº 35/2024 (SEI 0971784), da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SDR, que concluiu pela viabilidade e conformidade do plano de trabalho apresentado pelo proponente no seu aspecto técnico-formal e nos objetivos do Prodesu;

Considerando que, face a solicitação de parceria, o processo foi encaminhado para a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC que emitiu a Nota de Pré-empenho nº 87/2024 (SEI 0971419), bloqueando a disponibilidade orçamentária do Prodesu necessária à execução do projeto; e

Considerando que o Parecer Referencial SUCON nº 152/2021 estabelece que os processos individuais de convênios, baseados no Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, estão dispensados da oposição de visto jurídico no instrumento de convênio (SEI 0493925),

DECIDIU:

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Física - Aquisição, Construção, Ampliação, Reforma e Locação Emergencial de Espaço Físico, Prodesu III-B, apresentado pelo Crea-TO, no valor total de **R\$ 573.317,14** (quinhentos e setenta e três mil trezentos e dezessete reais e quatorze centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e sem contrapartida do Regional;

2. Aprovar o cronograma de desembolso, em 2(duas) parcelas, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SIMPLIFICADO		
Parcela do desembolso	Mês de desembolso	Total
1	1º mês de vigência do convênio	R\$ 286.658,57
2	6º mês de vigência do convênio	R\$ 286.658,57
Total do repasse		R\$ 573.317,14

3. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação ou documento equivalente no caso de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

4. Condicionar a liberação da segunda parcela à apresentação da prestação de contas parcial dos recursos referentes à primeira parcela com a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos;

5. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade quanto a tributos federais, contribuições previdenciárias federais e dívida ativa da União, e quanto ao pagamento de contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

6. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema - Centro de Custos: 1.3.07 - PRODESU II Estruturação da Gestão; e

7. Encaminhar à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 27 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Joseval Costa Carqueija, Presidente do Crea-BA**, em 28/05/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neovanio Soares Lima, Presidente do Crea-RR**, em 28/05/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vania Abreu de Mello, Presidente do Crea-MS**, em 28/05/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz e Silva, Presidente do Crea-ES**, em 28/05/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Kita Xavier, Presidente do Crea-SC**, em 29/05/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974220** e o código CRC **9B4DC468**.